



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº089/2020 de 22 de abril de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Errata quanto ao **Regulamento Eleitoral das funções gratificadas de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal**, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 087, de 17 de abril de 2020, haver constado com erro material quanto à duplicação da numeração dos artigos 15 e 16.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 15. A relação dos servidores em condições de votar deverá ser fornecida pelo Comando da Guarda Municipal e será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, e será, no mesmo prazo, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e da sede da Guarda Municipal para consulta de todos os interessados, bem como fornecida aos candidatos, mediante requerimento formulado à Comissão Eleitoral.

Art. 16. O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contado da fixação da divulgação no quadro de avisos da Prefeitura e da sede da Guarda Municipal da relação nominal dos candidatos.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 15a. A relação dos servidores em condições de votar deverá ser fornecida pelo Comando da Guarda Municipal e será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data da eleição, e será, no mesmo prazo, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e da sede da Guarda Municipal para consulta de todos os interessados, bem como fornecida aos candidatos, mediante requerimento formulado à Comissão Eleitoral.

Art. 15b. O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia, contado da fixação da divulgação no quadro de avisos da Prefeitura e da sede da Guarda Municipal da relação nominal dos candidatos.

Onde se lê:

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 15. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva;
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coatora;
- d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 16. A Cédula Única, contendo todos os nomes dos candidatos a Diretoria Executiva, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta e tipos uniformes.

§ 1º. A Cédula Única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º. As candidaturas à Diretor Presidente deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 3º. As candidaturas à Diretor Executivo deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 4º. Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem qualquer tipo de rasura, identificação ou manifestação de apreço ou desapeço.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 16a. O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo os nomes dos candidatos à Diretoria Executiva;
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) verificação da autenticidade da cédula à vista das rubricas dos membros da mesa coatora;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Art. 16b. A Cédula Única, contendo todos os nomes dos candidatos a Diretoria Executiva, será confeccionada em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta e tipos uniformes.

§ 1º. A Cédula Única deverá ser confeccionada de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que necessário o emprego de cola para fechá-la.

§ 2º. As candidaturas à Diretor Presidente deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 3º. As candidaturas à Diretor Executivo deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro.

§ 4º. Serão consideradas nulas as cédulas que apresentarem qualquer tipo de rasura, identificação ou manifestação de apreço ou desapeço.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2020.



Fábio Júlio Nogara
Presidente



Eder Emerson da Cruz Capellaro
Membro



Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Membro

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 01/2020.

Abertura de Processo Eletivo para as funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná.

A Comissão Eleitoral do processo eletivo para o preenchimento das funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Portaria n.º 065/2020, resolve tornar público o presente Edital de Convocação das Eleições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Eletivo será regido pelo Regulamento Eleitoral, por este Edital e pela Lei Orgânica Municipal, e executado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n. 065/2020

1.2 O Processo Eletivo destina-se as funções de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, conforme estabelece a Emenda à Lei Orgânica Municipal 06/2020.

2. DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO CARGO:

2.1 As funções gasificadas de 'Comandante' e 'Subcomandante' serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo poder executivo a partir de uma lista tríplice que será determinada por eleição direta e secreta, da qual participarão todos os Guardas Municipais em efetivo exercício:

I – Poderão se candidatar à função de Comandante da Guarda Municipal os inspetores, supervisores e servidores integrantes da Guarda Municipal 1º Classe – sigla GM1C;

II – poderão se candidatar à função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de qualquer das Turmas da Guarda Municipal.

2.2. Os candidatos concorrerão individualmente para o exercício das funções gratificadas de 'Comandante' e 'Subcomandante', sendo eleitos os 03 (três) mais votados para cada função. A lista tríplice deverá ser submetida pela



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº089/2020 de 22 de abril de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Defesa Social, à apreciação do Chefe do Poder Executivo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após as eleições, em que o mesmo nomeará qualquer um deles, no mesmo prazo, para o exercício de dois anos.

2.3. Serão critérios para concorrer ao Cargo de Comandante da Guarda Municipal:

I – ter graduação na carreira de Guarda Municipal como Inspetor, Supervisor ou Integrante da Guarda Municipal 1ª Classe – sigla GM1C;

II – Possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior pelo MEC;

III – manter todos os assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal;

IV – estar enquadrado nas definições de comportamento 'BOM', conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;

V – possuir porte da Carteira Nacional de Habilitação em condição regular;

VI – possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular;

VII – Não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstício;

VIII – Não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Não ter sofrido condenação transitada em julgado, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo Criminal ou Penal;

2.4. Serão critérios para concorrer ao Cargo de Subcomandante da Guarda Municipal:

I - Ser servidor estável da Guarda Municipal em qualquer uma das classes de graduação da carreira da Guarda Municipal;

II – Possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior pelo MEC;

III – manter todos os assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal;

IV – estar enquadrado nas definições de comportamento 'BOM', conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

V – possuir porte da Carteira Nacional de Habilitação em condição regular;

VI – possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular;

VII – Não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstício;

VIII – Não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX – Não ter sofrido condenação transitada em julgado, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo Criminal ou Penal;

Ocorrendo empate na convocação da lista triplíce para a escolha do 'Comandante' e 'Subcomandante' da Guarda Municipal, serão consideradas, pela ordem sucessiva, os seguintes requisitos para desempate:

I – Maior tempo de carreira na Guarda Municipal;

II – Maior idade;

III – Maior nível de escolaridade.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Rua Jacarandá, 300, Bairro Nações, no dia 23/04/2020 às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, bem como declaração de próprio punho que preenche os requisitos dos itens 2.4 ou 2.5 do presente edital.

3.2 A partir de 24/04/2020, o servidor poderá verificar, nos editais fixados na Prefeitura e na sede da Guarda Municipal, a confirmação do recebimento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Comissão Eleitoral, das 13h00 às 17h00.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o profissional deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos previstos neste Edital, no Regulamento Eleitoral, indispensáveis à designação.

3.4 Ao se inscrever, o profissional assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

3.6 Ao se inscrever, o servidor aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, no Regulamento Eleitoral e na Lei Orgânica, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.7 Quaisquer dúvidas com relação ao Processo Eletivo poderão ser sanadas no horário das 13h00 às 17h00, com um dos representantes da Comissão Eleitoral.

3.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na declaração apresentada o servidor terá anulados os votos a si dirigidos e será excluído do Processo Eletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. IMPUGNAÇÕES:

4.1 O prazo de impugnação de candidatos é de 01 (um) dia útil, contado da divulgação da relação nominal dos inscritos, devendo ser protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, até o dia 27/04/2020.

4.2 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral.

4.3 Encerrado o prazo de impugnação, o candidato impugnado será cientificado, devendo apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia.

4.4 A Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não da impugnação em no máximo 01 (um) dia útil.

5. DA VOTAÇÃO:

5.1 A eleição realizar-se-á na data de **30 de abril de 2020**, no horário das **08h00 até 17h00**.

5.1.2 A locomoção/transporte dos servidores públicos estatutários de seus respectivos locais de serviço até o local de votação fica a cargo dos mesmos.

5.2 Local de votação: Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, nº1760, Bairro Iguazu, neste Município..

5.3 Divulgação da Lista dos votantes: Até 01 (um) dia antes da eleição no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e da sede da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 A sessão de votação será fechada pontualmente às 17h00 horas, e somente poderão votar depois do horário os eleitores que estiverem dentro da sessão aguardando sua vez para votar.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

5.5 Em hipótese alguma será aberta a sessão para entrada de eleitores após o fechamento das portas.

5.6 O voto será secreto em cédula própria, respeitadas as normas do Regulamento Eleitoral.

5.7 A Mesa Coletora de votos ficará sob exclusiva responsabilidade de um coordenador e mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO:

6.1 Encerrada a votação a urna será encaminhada, por profissional designado, à sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

6.2 Os trabalhos de contagem de votos serão acompanhados exclusivamente pelos candidatos e por duas testemunhas arroladas no momento pelos membros da Comissão Eleitoral.

6.3 Com exceção das pessoas estabelecidas no item anterior, somente será permitida a permanência na sala de contagem, dos servidores previamente designados pela Comissão Eleitoral para auxiliar nos trabalhos.

6.4 A contagem será realizada mantendo o silêncio no local de trabalho, assim qualquer manifestação que prejudique o trabalho da Comissão Eleitoral será motivo para exclusão do manifestante do interior da sala e caso necessário do interior do prédio da Prefeitura.

7. RECURSOS:

7.1 O prazo de interposição de Recursos quanto ao resultado da eleição será de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado da eleição.

7.2 Qualquer Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande está habilitado ao oferecimento de recurso, os quais deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

7.3 Os recursos serão imediatamente encaminhados ao recorrido, que terá prazo de 01 (um) dia para oferecer as contrarrazões.

7.4 Findo o prazo acima estipulado no item 8.3, recebidas ou não as contrarrazões do recorrido, a Comissão Eleitoral decidirá sobre o recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1 O resultado da eleição será divulgado em editais fixados na Prefeitura, no FAZPREV, e na Sede da Guarda Municipal, bem como será publicado no Órgão Oficial do Município.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº089/2020 de 22 de abril de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

8.2 A publicação do resultado final da Eleição será feita em lista organizada em ordem decrescente de votos contendo a classificação geral de todos os candidatos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 É de inteira responsabilidade dos integrantes da Guarda Municipal a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da divulgação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo de Eleição, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.2 É parte integrante deste Edital todas as disposições constantes do Regulamento Eleitoral.

9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2020.



Fábio Júlio Nogara

Presidente



Eder Emerson da Cruz Capellaro

Membro



Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Membro

Edital 01/2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Processo Eletivo Comando e Subcomando da GM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo Eleitoral

Opção de Inscrição: Comandante (); Subcomandante ()

Nome:

RG:

CPF/MF:

Endereço Residencial:

Cidade:

Telefone:

Fazenda Rio Grande, de abril de 2020.

Assinatura do Servidor

Assinatura do responsável pelo recebimento

Data:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 01/2020.

Processo Eletivo Guarda Municipal

À Comissão Eleitoral

NOME:

CARGO DO RECURSO - Comandante (); Subcomandante ()

TIPO DE RECURSO - **(Assinale o tipo de recurso)**

() IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

() CONTRARRAZÕES IMPUGNAÇÃO

() RECURSO RESULTADO FINAL

() CONTRARRAZÕES RECURSO RESULTADO FINAL

() OUTROS(**descrever**):

Justificativa

Obs: Preencher em letra de forma ou digitada; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento